



Prefeitura Municipal de Claraval

CEP 37.997 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 423, de 09 de maio 1982
PROJETO DE LEI Nº 004/82, DE 02 DE MAIO DE 1.982

"Dá novos valores aos padrões de vencimentos do Anexo I da Lei nº 416 de 06 de novembro de 1.981".

A Câmara Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais,

A P R O V A

Art. 1º)- Ficam estabelecidos, como se segue, os novos valores dos padrões de vencimentos citados no Anexo I da Lei nº 416 de 06 de novembro de 1.981:

PADRÃO

A de Salário Mínimo para Salário Mínimo	
B de 16.000,00 para 22.000,00 mensais	
C de 19.000,00 para 25.000,00	"
D de 22.000,00 para 28.000,00	"
E de 25.000,00 para 30.000,00	"
F de 28.000,00 para 34.000,00	"
G de 30.000,00 para 36.000,00	"
H de 34.000,00 para 40.000,00	"
I de 50.000,00 para 60.000,00	"
J de 80.000,00 para 130.000,00	"

Art. 2º)- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação e surtindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 1.982.

Claraval, ⁰⁹02 de maio de 1.982.-

CÂMARA MUNICIPAL DE CLARAVAL
DESPACHO:
APROVADO

Discução
07 de junho de 1982
PRESIDENTE

JOAQUIM BORGES DE FREITAS

Prefeito Municipal

Antônio Schuch